

VII - IN 05-03 – Dispõe sobre admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

VIII - IN 05-04 – Dispõem sobre manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções e adicionais, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

IX - IN 05-05 – Dispõem sobre treinamento e capacitação de pessoal, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

X - IN 05-06 – Dispõem sobre treinamento e capacitação de pessoal, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto.

Art. 2º - As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e das Instruções Normativas que o compõe.

Art. 3º - Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4º - Em todos os Processos abarcados pelas Instruções Normativas aqui aprovadas, deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

Art. 5º - Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõe entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2011.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 67/2011

“Aprova as Instruções Normativas 04-01, 04-02, 04-03, 04-04, 05-01, 05-02, 05-03, 05-04, 05-05 e 05-06 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.248/2008, alterada pela Lei Complementar nº. 3.652/2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 42/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas e implantadas as seguintes Instruções Normativas:

I - IN 04-01 - Dispõe sobre normas procedimentos para controle de estoque de bens de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II - IN 04-02 - Dispõe sobre tombamento, controle e inventário de aquisições de bens móveis e imóveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

III - IN 04-03 - Dispõe sobre cessão de bens mediante convênio de comodato/cessão de bens móveis e imóveis entre Entidades Públicas.

IV - IN 04-04 - Dispõem sobre providências a serem executadas nos casos de extravio e furto de bens, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

V - IN 05-01 - Dispõem sobre admissão de pessoal, em cargo efetivo, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

VI - IN 05-02 - Dispõe sobre admissão de pessoal mediante contrato temporário, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

